



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 63 de 5/966

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a participar da construção do Palácio da Municipalidades em Brasília para melhor defesa dos interesses do Município.

A Câmara Municipal de Paripiranga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inscrição deste Município como associado no Palácio das Municipalidades a ser construídos em Brasília sob os auspícios da Associação Brasileira de Municípios, concorrendo com a importância de Cr\$ 2. ' 000.000 (Dois milhões de cruzeiros) para gozar e fruir de todas as vantagens decorrentes da sua qualidade de associado, vantagens essas extensivas ao Prefeito Vereadores e seus representantes credenciados.

Art. 2º- Para os fins constantes do Art.1º, fica o Prefeito autorizado a oferecer como pagamento uma parte das quotas dos impostos a serem devolvidos ao município na forma da Constituição Federal e a abrir respectivo crédito.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga, 24 de Maio de 1966.

Pedro Rabelo de Matos

Prefeito

Justino José das Virgens

Secretário

Esta Lei foi aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes em terceira e última discussão em Sessão de 22/6/966.

Secretária da Câmara de Vereadores em 23/6/966

Maria Hilda Batista das Virgens

Diretor da Secretaria.